



PARECER Nº. 59/2020–USSCI/GMB.

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo nº 764/2020, tendo como objeto Aquisição de Material Descartável – em adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2019 – decorrente do Pregão Eletrônico nº 083/2019, versando sobre viabilidade legal de contratar com a Empresa **MM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, e declara ainda, que o Processo Contratação de Empresa, encontra-se:

(...X...) Revestido de todas as formalidades legais, tais como a solicitação expressa do Setor de Almoxarifado, através do Memo. Nº. 104/2019-ALMOX/GMB, com a exposição da necessidade e descrição clara e sucinta do objeto (exigência do princípio da motivação dos atos administrativos e art. 38, “caput” da Lei 8.666/93, c/c artigo nº 50 da Lei nº. 9.784/1999), (fl. 02); Folha de Dotação Orçamentária nº 044, comprovando a cobertura da despesa (fl. 28); autorização da autoridade competente para os demais trâmites necessários, visando a contratação da referida empresa (fl. 30); Justificativa Técnica para aquisição - nº 020/2020 PMB/GMB/NUSP (fls. 69/70); Manifestação Jurídica favorável por parte do NSJ/GMB – Nº 0309/2020, (fl. 72/73).

Ante o exposto, o referido processo encontra-se com inexistência de não conformidade, uma vez que, a Lei 8.666/93, Lei nº 10520/2002 e Decreto 5.450/2003, concedem prerrogativa ao ente público de utilizar a Modalidade Pregão, para aquisições de bens comuns.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



Uma vez adotadas as providências cabíveis, quanto a legalidade do ato, esta USSCI manifesta-se favorável aos procedimentos necessários com vistas à contratação da **Empresa MM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA**, fornecedora do objeto supracitado.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sobe pena de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 19 de março de 2020

Controlador Interno: **JOÃO PAULO PAIXÃO DE OLIVEIRA**

Assinatura: